



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2025, de 26 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a entrega de título de cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Taguaí e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, representada pelos vereadores infra-assinados, com fulcro no art. 203 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os títulos de cidadão aprovados por meio de Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Taguaí deverão ser entregues em sessão solene no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias após a publicação do Decreto Legislativo aprovado em plenário.

Art. 2º Decorrido o prazo disposto no art. 1º desta Resolução, a Secretaria do Poder Legislativo promoverá a entrega do título na residência do homenageado ou no gabinete se ocupar cargo político.

Art. 3º Em ano eleitoral para presidente, governador, senadores, deputados federais e estaduais, fica proibida a elaboração de projeto de Decreto Legislativo para a concessão de título de cidadão a quaisquer dessas autoridades e àqueles que concorrerão a tais cargos, bem como a respectiva entrega de títulos, mesmo que aprovados anteriormente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taguaí, em 26 de agosto de 2025.

Regina Maria Bérnago

-Presidente-

Josué dos Santos Cruz

-1º Vice-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Carlos Rodolfo Rodrigues

-1º Secretário-

Katiane Faria Alves Miranda

-2º Secretária-

Fausto José Bérnago Dalcin

-2º Vice-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo garantir maior responsabilidade, celeridade e transparência na concessão e entrega dos títulos de cidadania outorgados pela Câmara Municipal de Taguaí.

Atualmente, existem títulos de cidadão já aprovados em plenário sem a devida entrega oficial há mais de 20 (vinte) anos. Tal situação compromete a credibilidade das homenagens concedidas por esta Casa Legislativa e desrespeita a memória dos agraciados e o espírito da honraria, que deve ser marcada por solenidade e reconhecimento público tempestivo.

A proposta de fixar um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do Decreto Legislativo correspondente, para a realização da entrega do título, visa justamente corrigir essa distorção e estabelecer um compromisso claro com a efetivação do ato solene. Com isso, busca-se evitar que os títulos fiquem esquecidos ou percam seu significado por conta de atrasos excessivos e injustificáveis.

Adicionalmente, propõe-se a proibição da concessão e entrega de títulos de cidadania a presidente da República, governadores, senadores, deputados federais e estaduais e candidatos durante o ano eleitoral. Essa medida se fundamenta na necessidade de resguardar a imparcialidade institucional da Câmara Municipal e prevenir qualquer associação indevida entre homenagens legislativas e interesses político-eleitorais.

O intuito não é desvalorizar o mérito de eventuais homenageados, mas sim proteger o princípio da impessoalidade e a seriedade que deve nortear os atos do Poder Legislativo Municipal, especialmente em períodos sensíveis do calendário político.

Portanto, a aprovação deste projeto de resolução representa um passo importante na valorização das homenagens prestadas por esta Casa, além de promover maior respeito à sua história e às pessoas que, com mérito, foram ou serão agraciadas com o título de cidadão taguaiense.

Assim, apresenta-se o presente projeto, contando-se com o apoio dos nobres colegas para a aprovação.